RELATÓRIO Nº 1 , DE 2015 - CCJ

Da COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA sobre o VETO PARCIAL oposto ao Projeto de Lei nº 426/2015, que "abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 4.390.765,00".

Relatora: Deputada Sandra Faraj

Com a Mensagem nº 124/2015-GAG, de 26 de junho de 2015, o Governador do Distrito Federal comunica à Presidência desta Casa os motivos de veto parcial oposto ao Projeto de Lei nº 426/2015, de autoria do Poder Executivo, que abre crédito suplementar à Lei Orçamentária Anual do Distrito Federal no valor de R$ 4.390.765,00.

A proposição em comento foi aprovada com emendas, ficando a redação final conforme fls. 111 a 128.

Em sua exposição de motivos, o Governador informa que o veto parcial incidiu sobre o conteúdo de duas emendas parlamentares.

O conteúdo da Emenda nº 2, de autoria do Deputado Cristiano Araújo, que propôs criar o subtítulo *Assistência ao Idoso – Faculdade da Maturidade*, na Secretaria de Políticas para Mulheres, Igualdade Racial e Direitos Humanos, foi vetado em razão do Programa e da Ação indicados não constarem no atual Plano Plurianual do DF (PPA).

A Emenda nº 5, de autoria do Deputado Joe Valle, cujo objetivo era criar o subtítulo *Apoio a Realização da Festa do Templo Budista – Desenvolvida pelo Templo Honda Hangwanji de Brasília*, na Secretaria de Cultura do DF, foi vetada em razão da inexistência da fonte de financiamento do crédito nas atuais programações da LOA.

São essas as informações que reputamos necessárias à apreciação da matéria no âmbito desta Casa Legislativa.

Sala das Sessões, em

Deputado
Presidente

Deputada SANDRA FARAJ
Relatora

emm.